

PUBLICAÇÃO OFICIAL – 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR STJD
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS - SESSÃO DO DIA 18/02/2.014.

Processo nº 121/2.014, pela denúncia oferecida contra a **Entidade Desportiva Bauru Team / Paschoalotto**, por ocorrências infracionais na partida realizada no dia 13 de janeiro de 2.014, jogo NBB6 nº 117, entre o mandante Bauru Team e Franca Vivo.

Auditores participantes: Relator Dr Ricardo Graiche, Dr Carlos Henrique Martins Teixeira, Dr César Soares Magnani, Sr Carlos Osso e o auditor presidente, Dr. José Luiz Lana Mattos. O auditor presidente, consoante rotina na E Junta, ofereceu requerimento pelo impedimento voluntário nos termos do Regimento Interno, prontamente deferido pela Junta Disciplinar. Ausente o auditor vice-presidente Dr. José Francisco Cimino Manssur, razões justificadas antecipadamente.

A MD Procuradoria do STJD, foi representada pelo MD Procurador, Dr Luciano de Aguiar Pupo Filho.

Dos trabalhos de **secretaria** da 2ª Comissão Disciplinar STJD / Basquete, encarregada a Sra. Laís Vendrami Fernandes.

No inicio do julgamento do Processo nº 121/2013, a 2ª Comissão Disciplinar, pela maioria dos votos, acolheu requerimento da parte denunciada, Bauru Team, pela inépcia da denúncia oferecida nos autos - por falta de descrição dos fatos - extinguindo o processo sem julgamento de mérito.

Efetivada a declaração do voto colegiado, manifestou-se a MD Procuradoria pela desnecessidade da elaboração do acórdão.

Intimação formal, tanto das partes como da MD Procuradoria por publicação oficial do que decidido pelo sistema de rotina, qual seja, via email diretamente e publicação imediata, no site da Liga Nacional de Basquete.

Processo nº 122/2.014, Ato da audiência adiado em virtude de requerimento da Liga Nacional de Basquete, razões justificadas na peça, protocolizada junto a esta Comissão em 14 de fevereiro, deferido pela manifestação pelo Sr auditor relator, r. despacho juntado aos autos na mesma data e de tudo intimados os envolvidos

Processo nº 117/2.014, pela denúncia oferecida contra a atleta **Rafael Ferreira de Souza, da Entidade Desportiva E C Pinheiros** e atleta **Everson Aparecido Rodrigues, da Entidade Desportiva Liga Sorocabana**, ambos tipificados na r. Denúncia no artigo 257 do CBJD, por ocorrências infracionais na partida realizada no dia 05 de janeiro de 2.014, jogo NBB6 nº 92, entre o clube mandante E C Pinheiros e Liga Sorocabana, em São Paulo, SP.

Auditores participantes: Relator Dr César Soares Magnani, Dr Carlos Henrique Martins Teixeira, Dr Ricardo Graiche e o auditor presidente, Dr. José Luiz Lana Mattos. Ausente o auditor vice-presidente Dr. José Francisco Cimino Manssur, razões justificadas antecipadamente. O auditor Sr Carlos Osso ofereceu requerimento pelo impedimento voluntário nos termos do Regimento Interno, prontamente deferido pela Junta Disciplinar

A MD Procuradoria do STJD, foi representada pelo MD Procurador, Dr Luciano de Aguiar Pupo Filho.

Dos trabalhos de **secretaria** da 2ª Comissão Disciplinar STJD / Basquete, encarregada a Sra. Laís Vendrami Fernandes.

Ao final do julgamento do Processo nº 117/2014, a 2ª Comissão Disciplinar **decidiu**, pela maioria dos votos, **CONDENAR os dois atletas denunciados, Rafael Ferreira de Souza, da Entidade Desportiva E C Pinheiros e Everson Aparecido Rodrigues, da Liga Sorocabana** a pena de suspensão por uma partida, penalidade já cumprida por força do regulamento da competição, desqualificando os termos da tipificação oferecida pela r. denúncia, pronunciando-se nos termos do artigo 258, do CBJD.

Do cumprimento da sentença, ora proferida, encarregada a Gerência Técnica da Liga Nacional de Basquete, após transito em julgado, nos termos do CBJD.

Efetivada a declaração do voto colegiado, presentes as partes denunciadas, legalmente representadas pelos seus advogados, saíram todos intimados da decisão. Manifestaram-se todos, inclusive o representante da MD Procuradoria pela desnecessidade de elaboração do V Acórdão.

A intimação formal, tanto das partes denunciadas e condenadas, como da MD Procuradoria, por publicação oficial do que decidido, pelo sistema de rotina, qual seja, via email diretamente e publicação imediata no site da Liga Nacional de Basquete, ícone STJD.